



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de Novembro de 2003



Série

Número 228

## Suplemento

### Sumário

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.  
Anúncio

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DACALHETA**

ABEL DIAS SEQUEIRA, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ÁLVARO & FERNANDA, LIMITADA  
Alteração de pacto social

CENTRO CASA - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, LDA.  
Contrato de sociedade

CLUBE DE TURISMO DAMADEIRA  
Nomeação de administradores  
Nomeação de membros do concelho fiscal

COELHO DIAS DE ALMEIDABARRETO, LIMITADA  
Alteração de pacto social

MODA CONTEMPORÂNEA - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.  
Alteração de pacto social

MONUMENTAL PARK - IMOBILIÁRIA, S.A.  
Nomeação de membros do conselho de administração  
Recondução dos fiscais único e suplente

MUNDO MIX, COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE VESTUÁRIO,  
LIMITADA  
Contrato de sociedade

NEFROMAR - CENTRO NEFROLÓGICO DAMADEIRA, LDA.  
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

NUNO & CARLOS FREITAS, LDA.  
Alteração de pacto social

OLIVEIRA & GOMES, LIMITADA  
Alteração de pacto social

PROMOSOFT - GESTÃO, S.A.  
Renúncia de gerente

RAÚL & NELSON, LDA.  
Alteração de pacto social

RESMAD - GESTÃO DE RESÍDUOS DA MADEIRA, LIMITADA  
Contrato de sociedade  
Alteração de pacto social  
Nomeação de gerente

RICARDO FREITAS RODRIGUES, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

RODAREP - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E REPARAÇÃO, LIMITADA  
Contrato de sociedade

ROVERHAIR - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA, LIMITADA  
Contrato de sociedade

RODRIGUES MENDES, LDA.  
Alteração de pacto social

## SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.

INTERVENÇÃO NA FRETE MAR DA RIBEIRA DA BOAVENTURA

### ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras  x  
Fornecimentos    
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO  x SIM

### SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

#### I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.	À atenção de O Presidente do Conselho de Administração
Endereço Edifício do Governo Regional – 3º andar Avenida Zarco	Código postal 9004-527
Localidade/Cidade Funchal	País Portugal
Telefone + 351 291 280302	Fax +351 291 282076
Correio electrónico <a href="mailto:metropolitana@metropolitana.com.pt">metropolitana@metropolitana.com.pt</a> <a href="mailto:geral@metropolitana.com.pt">geral@metropolitana.com.pt</a>	Endereço internet (URL)

#### I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1  x *Se distinto, ver anexo A*

#### I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1  x *Se distinto, ver anexo A*

#### I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1  x *Se distinto, ver anexo A*

#### I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central  Instituição Europeia   
Autoridade regional/local  Organismo de direito público  Outro  x

### SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

#### II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Excecção  Concepção e execução  X

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades  
indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Intervenção na Frente Mar da Ribeira da Boaventura

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de equipamento de apoio à actividade marítima, parque de estacionamento,  
restaurante e zona de comércio diferenciado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de  
serviços

Foz da Ribeira da Boaventura, Cidade e Concelho de Santa Cruz

Código NUTS: PT300

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) \*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.20.00 -6	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	45.21.24.21 -3	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□□□.□□□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de  
exemplares do anexo B necessárias)

NÃO  x SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote  vários lotes   
todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO  SIM  x

#### II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O Preço Base do concurso é 5.500.000 € ( Cinco Milhões e Quinhentos Mil Euros )

II.3) Duração do contrato em prazo de execução

Indicar o prazo em meses 09

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**

**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (*se aplicável*) O valor é de 5% do valor total do contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços - *Consórcio ou agrupamento complementa rde empresas*

**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

**III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos**

Documentos exigidos no Programa do Concurso.

**III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos**

Documentos exigidos no Programa do Concurso.

**III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos**

Documentos exigidos no Programa do Concurso.

**SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS**

**IV.1) TIPO DE PROCEDIMENTO**

Concurso público  x  
 Concurso limitado com publicação de anúncio   
 Concurso limitado sem publicação de anúncio   
 Concurso limitado por prévia qualificação   
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas   
 Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio   
 Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio

**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

B2) os critérios indicados no caderno de encargos  x

**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante  
11/2003

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/12/2003 (*dd/mm/aaaa*)

Custo (*se aplicável*): 1.000 \_\_\_\_\_ Moeda: Euros

**Condições e forma de pagamento**

Cheque cruzado a favor da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*concorrente se trata de*

*um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

09/01/2004 (*dd/mm/aaaa*) ou  dias a contar do envio do anúncio

Hora (*se aplicável*) \_\_\_\_\_

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país  
terceiro

\_\_\_\_\_

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até  (*dd/mm/aaaa*) ou  meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Concorrentes devidamente credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/01/2004 (*dd/mm/aaaa*) Hora 10 Local: Sede da Sociedade

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO x SIM

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO x SIM

*Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência à: \_\_\_\_\_*

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (*se aplicáveis*)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 27/11/2003 (*dd/mm/aaaa*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro França Ferreira

\* *cf. despacho do Regulamento CFV 2193/2002, publicado no JOCE nº 1340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limite europeu*

\*\* *cf. despacho do Regulamento 3696/93, publicado no JOCE nº 1342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1332/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no JOCE nº L177, de 22 de Junho*

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

**ABELDIAS SEQUEIRA, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00264/031119;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: P 511232322;  
 Número de inscrição: 1;  
 Número e data da apresentação: 02/031119

Florinda Rebelo Jardim, Ajudante:

Certifica que por Abel Dias Sequeira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "ABEL DIAS SEQUEIRA, UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda  
Sede

A sede fica instalada no sítio de São João, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira  
Objecto

A firma tem por objecto as actividades de compra e venda, importação e exportação de automóveis e acessórios, usados e novos.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Abel Dias Sequeira.

**Quinta  
Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Abel Dias Sequeira que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

**Sexta  
Decisões do sócio**

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

**Sétima  
Suprimentos**

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Está conforme.

Calheta aos, 21 de Novembro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL****ÁLVARO & FERNANDA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07869/001030;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511167229;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 18/031002

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Novembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Terceiro**

O capital social é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada dos sócios Rui Manuel Freitas Caires e Manuel de Freitas Gomes.

**Sexto**

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, Rui Manuel Freitas Caires e Manuel de Freitas Gomes, desde já nomeados gerentes,

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes.

**CENTRO CASA- COMÉRCIO DE UTILIDADES  
DOMÉSTICAS, LDA.**

Número de matrícula: 09679;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229631;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/030829

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre José Paulos Mendez - e - Conceição Mendes Paulos de Jesus, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeira**

Asociedade adopta a denominação “Centro Casa - Comércio de Utilidades Domésticas, Lda.” e tem sede à Rua Visconde do Anadia, número 17, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Agerência poderá deliberar a deslocação da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar e extinguir delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação dentro ou fora da Região Autónoma da Madeira.

**Segunda**

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artigos para o lar, decoração, uso doméstico e electrodomésticos.

**Terceira**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios José Paulos Mendez e Conceição Mendes Paulos de Jesus.

**Quarta**

1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já, nomeados gerentes.

2 - A sociedade fica obrigada com intervenção conjunta dos dois gerentes.

**Quinta**

1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contituais de quotas.

## Sexta

No caso de falecimento de sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores que, no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

## Sétima

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

## Oitava

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, se a lei não determinar outra forma ou prazo ou se estando todos presentes ou devidamente representados resolvam por unanimidade que se realize, com determinada ordem do dia.

## Nona

A derrogação das normas dispositivas da lei poderá ser por deliberação dos sócios.

## Décima

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

## Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por ela assumidos com aquele registo.

**CLUBE DE TURISMO DAMADEIRA**

Número de matrícula: 00009;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019823;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/021211

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos administradores Membros da Direcção:

Presidente:  
- Horácio Martins Gomes de Sousa;

Vice-Presidente:  
- Hugo Teodoro Brazão Reis;

Secretário:  
- Emanuel Diogo Vasconcelos de Freitas;

Tesoureiro:  
- Alcino Rodrigues Ferreira;

## Vogal:

- Martim Jones Cardoso;

## Suplentes:

- Cláudia Patrícia Homem de Gouveia Dantas Caires,  
Rui Mâncio da Gama Caires - João Anselmo  
Figueira Silva, todos casados.

## Conselho Fiscal:

## Presidente:

- Ricardo Nuno Teixeira de Gouveia;

## Vogais:

- Gonçalo Favila Vieira Ornelas Monteiro - e -  
Francisco Manuel Ferreira Pereira;

## Suplentes:

- Alivar Manuel Cunha Jones Cardoso - e - João  
Luciano Gonçalves Homem de Gouveia, todos  
casados, para o biénio 2002/2003, em 020528.

Funchal, 6 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**COELHO DIAS DE ALMEIDABARRETO, LIMITADA**

Número de matrícula: 05553/950310;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071132;  
Número de inscrição: 10;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/031023

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Novembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

3.º  
Capital

O capital social, integralmente realizado, é de cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro centimos e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e quatro centimos, à sócia Vera Coelho Dias de Almeida Barreto Jardim, e
- uma do valor nominal de três mil e seiscentos euros, ao sócio António Miguel Sené Leitão Teixeira Jardim.

4.ª  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Vera Coelho Dias de Almeida Barreto Jardim, desde já nomeada gerente, sendo necessária e suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade, bem como em actos de mero expediente.

§ único - Mantém-se.

**MODACONTEMPORÂNEA- COMÉRCIO DE  
VESTUÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 03756;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031033;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 31/030826

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 1.995,19 euros, para 5.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados o artigo 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

3.ª

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil euros, ao sócio António Manuel Gouveia, e
- uma do valor nominal de mil euros, à sócia Rita da Conceição Lourenço.

**MONUMENTAL PARK - IMOBILIÁRIA, S.A.**

Número de matrícula: 07441;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511129319;  
Número de inscrição: 04 e Av. 02-01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/08/030822

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho de administração: Presidente: João Manuel Rodrigues, casado; Vogais: Ana Paula Biscoito Neves, divorciada - e - Alberto dos Reis da Silva Freitas, casado bem como a recondução do Fiscal único - "Hernâni Duarte, Leite da Assunção, Santos Silva e Associados, R.O.C. ", representada por Hernâni Manuel da Silva Duarte, casado, R.O.C. e do Fiscal único Suplente - Justino Correia Valente, casado, R.O.C. , para o triénio 2003/2005, em 030415.

Funchal, 4 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MUNDO MIX, COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO  
DE VESTUÁRIO, LIMITADA**

Número de matrícula: 09702/030924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228899;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/030924

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Verónica Pinheiro Pires e Nisomar Pinheiro de Azevedo Filho, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Novembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a denominação "Mundo Mix, Comércio por Grosso e a Retalho de Vestuário, Lda.", com sede na Travessa dos Piornais, Apartamentos Bellemar, Bloco C, 1.º Ap., São Martinho, Funchal.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto: "comércio por grosso e a retalho de: vestuário e acessórios, calçado, bolsas e cintos, perfumaria, bijuteria, tecidos e aviamentos, artigos de cama, mesa e banho, produtos de higiene, artigos para decoração, utilidades para o lar, electrodomésticos, equipamentos de som e vídeo, informática e acessórios, produtos naturais, instrumentos musicais e acessórios, automóveis, motocicletas e acessórios, material de escritório e uso escolar, móveis, produtos alimentícios, brinquedos, lanchas, jet ski e embarcações, artigos desportivos, equipamento fotográfico, material para odontologia, cabides e expositores, tintas e artigos para canídeos e gatídeos".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 3.º**

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas:
  - uma no valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Verónica Pinheiro Pires, e
  - outra no valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Nisomar Pinheiro de Azevedo Filho.
- 2 - Por deliberação unânime, dos votos representativos do capital social poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

**Artigo 4.º**

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção dos dois gerentes, sendo que para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um deles.
- 3 - A deliberação para a destituição de gerente deverá ser aprovada por unanimidade dos sócios.
- 4 - É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

**Artigo 5.º**

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

### Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

### Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

### Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- Cessão sem o consentimento da sociedade;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

### Artigo 9.º

Asociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

### Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em seu nome, no exercício normal da sua actividade, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, bem como efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição, registo e arranque da sociedade.

### **NEFROMAR - CENTRO NEFROLÓGICO DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 05463/941115;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511068310;  
Número de inscrição: 14 e 15;  
Número e data da apresentação: Ap. 34/030630 e 17/030327

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos conselhos de administração e fiscal.

Conselho de administração:

Presidente:

- Ricardo Adolfo Carballo da Silva;

Vice-Presidente:

- Jaime Lourenço Tavares e Andrea Stopper e

Vogais:

- António José Castro Guerreiro e Michael John Alen.

Fiscal único efectivo:

- "João Augusto & Associados, S.R.O.C.", representada por João Paulo da Silva Pratas, R.O.C.

Fiscal único suplente:

- João Albino Cordeiro Augusto, R.O.C. , para o triénio 2003/2005.

Funchal, 3 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### **NUNO & CARLOS FREITAS, LDA.**

Número de matrícula: 03624/871019;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029322;  
Número de inscrição: 01 - Av. 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/020524

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o Artigo 1.º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em Caminho da Ribeira dos Socorridos, n.º 5, São Martinho - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### **OLIVEIRA & GOMES, LIMITADA**

Número de matrícula: 03169/830720;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511022506;  
Número de inscrição: 06;  
Número e data da apresentação: Ap. 16/030808

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos terceiro capital e quinto - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### Terceiro

O capital social, integralmente realizado, é de cinquenta e um mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta e quatro mil euros ao sócio, Fernando Gonçalves da Silva e
- outra do valor nominal de sete mil euros à sócia, Ana Bela de Freitas Dias Silva.

Parágrafo único - São exigíveis prestações suplementares de capital até o montante de duzentos e cinquenta mil euros.

### Quinto

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme a assembleia geral deliberar, compete a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

### **PROMOSOFT - GESTÃO, S.A.**

Número de matrícula: 05235/940131;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061277;  
Número de inscrição: 09 - Av. 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/030811

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia vogal do conselho de administração Carlos Miguel Bilelo Gonçalves, em 28/06/2003.

Funchal, 29 de Setembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### RAÚL& NELSON, LDA.

Número de matrícula: 02911/820514;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511018312;  
 Número de inscrição: 04;  
 Número e data da apresentação: Ap. 11/03 0731

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.000.000\$00, para 10.024.100\$00, e redenominado o capital em 50.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 31 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e cinco mil euros ao sócio Raúl de Freitas; e
- uma do valor nominal de vinte e cinco mil euros ao sócio José Nelson Andrade de Freitas.

### RESMAD - GESTÃO DE RESÍDUOS DA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 07033/990120;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 974387665;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 03/990120

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Manuel Gonçalves Farinha e Graça Maria Gomes Lucas Gonçalves Farinha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Fevereiro de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### 1.º

A sociedade adopta a denominação "RESMAD - GESTÃO DE RESÍDUOS DAMADEIRA, LDA." e terá sede ao sítio da Fundoa de Cima, freguesia de S. Roque, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

### 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a reciclagem de sucata e desperdícios metálicos, manuseamento, tratamento, transporte e acondicionamento, gestão de resíduos sólidos recicláveis.

- 2 - Por deliberação da assembleia geral a sociedade pode associar-se a agrupamentos complementares de empresas, agrupamento de empresas de interesse económico é consórcios; adquirir e alienar participações sociais ou participar na constituição de outras sociedades comerciais ou reguladas por lei especial, ainda que com objecto diferente do seu próprio.

### 3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de TRÊS MILHÕES DE ESCUDOS, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois milhões e oitocentos mil escudos ao sócio João Manuel Gonçalves Farinha; e
- uma do valor nominal de duzentos mil escudos à sócia Graça Maria Gomes Lucas Gonçalves Farinha.

### 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral é conferida ao sócio, João Manuel Gonçalves Farinha, desde já nomeado gerente, bastando a sua intervenção, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 - Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos de fiança, aval, aceite de letras de favor ou quaisquer outros estranhos à sua actividade normal e para favorecimento de terceiros.

### 5.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas, para estranhos depende do consentimento da sociedade, para o que deverão observar-se as seguintes condições:

- a) o sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas;
- b) nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a assembleia geral da sociedade e nesta reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação;
- c) se a sociedade não pretender adquirir a quota a alienar, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

### 6.º

Por deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante global de cinco milhões de escudos, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

### 7.º

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a assembleia geral, quando estiverem presentes todos os sócios.



## 8.º

É permitido à sociedade a aquisição ou amortização de quotas desde que totalmente liberadas, sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes casos:

- a) interdição de qualquer sócio;
- b) acordo com o respectivo titular;
- c) ser a quota penhorada, arrestada, arrolada ou, por qualquer modo, envolvida em processo judicial que não seja o de inventário e se estiver para proceder ou já se tiver procedido a arrematação, adjudicação ou venda judicial;
- d) insolvência ou falência do sócio titular;
- e) em caso de divórcio, não ser a quota adjudicada exclusivamente ao sócio titular.

## 9.º

- 1 - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescida de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social.
- 2 - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, do valor da mesma ou da primeira prestação.

## 10.º

Amenos que a assembleia geral delibere expressamente doutro modo, os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes.

## 11.º

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a constituição, registo e outras despesas correntes da sociedade.

**RESMAD - GESTÃO DE RESÍDUOS DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 07033/990120;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123868;  
Número de inscrição: 02, 03, 06 e 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 06, 07, 10 e 11/030805

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado o capital em 14.963,94 euros, tendo-se ainda efectuado o aumento de capital de 14.963,94 euros, para 15.000,00 euros, e tendo em consequência sido alterados os artigos, 1.º e 3.º, do contrato que ficam com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifico ainda que, pela mesma escritura, foram nomeados para gerentes - José Norberto Abreu Alves dos Santos, em representação da sócia : "Emalis - Empresa de Limpeza, Manutenção e Serviços, Lda." e o sócio - João Manuel Gonçalves Farinha - em 25/07/2003.

Funchal, 28 de Outubro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "RESMAD - GESTÃO DE RESÍDUOS DAMADEIRA, LIMITADA" e terá sede na Rua Nova da Quinta Deão, número vinte e nove, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples decisão da gerência.

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de quinze mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cem euros ao sócio João Manuel Gonçalves Farinha; e
- uma do valor nominal de catorze mil e novecentos euros à sócia "EMALIS - EMPRESA DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, LDA."

**RICARDO FREITAS RODRIGUES, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09687/030905;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227159;  
Número de inscrição: 01  
Número e data da apresentação: Ap. 01/030905

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Ricardo de Freitas Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Ricardo Freitas Rodrigues, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede à Rua de São João, número dezoito, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de pintura de construção civil, estucamento, lacamento e envernizamento.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Ricardo de Freitas Rodrigues.
- 2 - Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

## Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio Ricardo Freitas Rodrigues, e ao não sócio José António Rodrigues, solteiro, maior, natural da dita freguesia de São Pedro, onde reside à Rua de São João, n.º 18, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes.

## Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social e constem sempre de documento escrito.

## Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, a gerência pode proceder ao levantamento total da importância depositada na "Caixa Geral de Depósito, S.A.", referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

**RODAREP - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E REPARAÇÃO, LIMITADA**

Número de matrícula: 09725/031020;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230296;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/031020

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Nuno Ângelo Abreu Alvares, Gonçalo Nuno Barbeito Alvares, Marco Décio Rodrigues Dória e Patrícia Cristina Barbeito Alvares Dória, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Novembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "RODAREP - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E REPARAÇÃO, LDA." e tem a sua sede ao Caminho do Pináculo, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

## Artigo 2.º

A gerência da sociedade fica autorizada a deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem e reparação geral de automóveis.

## Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinquenta mil euros, e está dividido em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de trinta mil euros ao sócio Nuno Ângelo Abreu Alvares;
- uma do valor nominal de dez mil euros ao sócio Gonçalo Nuno Barbeito Alvares;

- uma do valor nominal de cinco mil euros ao sócio Marco Décio Rodrigues Dória; e
- uma do valor nominal de cinco mil euros à sócia Patrícia Cristina Barbeito Alvares Dória.

## Artigo 5.º

Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

## Artigo 6.º

A sociedade fica com direito de amortizar quotas, em caso de penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial, pelo valor da quota do último balanço aprovado.

## Artigo 7.º

A gerência fica a pertencer a todos os sócios, mas a sociedade obriga-se com a intervenção conjunta dos gerentes, Gonçalo Nuno Barbeito Alvares e Patrícia Cristina Barbeito Alvares Dória.

## Artigo 8.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

## Artigo 9.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

## Artigo 10.º

A sociedade entrará imediatamente em actividade, ficando, desde já, qualquer um dos gerentes autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no Banco BPI, S.A. em conta aberta em nome da sociedade.

**ROVERHAIR - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA, LIMITADA**

Número de matrícula: 09601/030702;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227728;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 19/030702

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António José Velosa de Sousa e Francisca Maria de Fátima, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma de "ROVERHAIR - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA, LDA.".

Dois - A sociedade tem a sua sede na rua dos Barreiros, n.º 28, Freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, abrir, ou encerrar agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no comércio de produtos de cosmética, mobiliário para cabeleireiros, perfumarias e acessórios.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

Dois - Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Três - remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ambos os sócios.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere ao sócio não cedente.

#### Artigo sétimo

Um - A sociedade podera amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exclusão ou exoneração de qualquer sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou varias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização sera o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado, a fim de, custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir, para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período logo que definitivamente matriculada.

#### RODRIGUES MENDES, LDA.

Número de matrícula: 09661/030814;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017251;  
Número de inscrição: 19;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/030814

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos primeiro sede, artigo terceiro - capital e artigo quinto - a administração, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira

- 1 - A sociedade continua a adoptar a firma "Rodrigues Mendes, Lda." e terá a sua sede ao Caminho D. João, Edifício D. João, Bloco A2, 1.º F, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

#### Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma ao sócio Emanuel de Abreu Rodrigues e outra à sócia Paula Elisabete Moutinho Dias Rodrigues.

#### Quinta

A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos gerentes.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes, o sócio Emanuel de Abreu Rodrigues e o não sócio José de Jesus Fernandes, casado, residente no Beco do Chapeleiro, número 6, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)